

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Rua Coronel Joao Gualberto, 330, Centro, União da Vitoria - Paraná - CEP: 84600-210.
Telefone: (42)3903-3851– vdt01uva@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC.

O leilão eletrônico será realizado no dia **28/11/2025, às 13:30 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0001038-31.2019.5.09.0026

Autor: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Réu(s): PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS SA

BEM(NS): Um terreno lote n.º 2, com a área de 531.535m² (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco metros quadrados), sito em Putinga, no município de São Mateus do Sul/PR, dentro dos limites e confrontações constantes na Matrícula n.º 4.615, do Ofício de Registro de Imóveis de São Mateus do Sul/PR.

AValiação: R\$ 2.500.001,10 em 25/06/2025.

ÔNUS: Consta na Matrícula nº 4.615 do Ofício de Registro de Imóveis de São Mateus do Sul/PR: R-02: PENHORA extraída dos autos nº 0001038-31.2019.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente UNIÃO FEDERAL (PGFN); R-03: PENHORA extraída dos autos nº 0000428-63.2019.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente JOÃO OILSON NEVES e outros.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000551-22.2023.5.09.0026

Autor: ANDERSON FERNANDO CAMARGO

Réu(s): CESAR LUIZ DAHMER

BEM(NS): Um terreno rural com área de 435.600,00m² ou 18 alqueires, situado no lugar denominado Marumbi dos Ribeiros, Município de Rio Azul/PR, contendo vegetação nativa, reflorestamento e cultura, sem benfeitorias, matriculado sob o nº 5.055, do Cartório de Registro de Imóveis de Rebouças/PR. O reflorestamento de pinus existente no imóvel não integra a penhora e a avaliação e que a retirada da madeira está prevista para 30 de junho de 2028. Avaliação da terra nua.

AValiação: R\$ 1.080.000,00 em 05/03/2025.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 5.055 do Registro de Imóveis de Rebouças/PR: AV-02: TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE FLORESTA; AV-05: TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEVAL SISLEG nº 10198421; AV-06: TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE REFLORESTAMENTO; R-13: HIPOTECA CECULAR em 2º grau em favor da COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA; R-16: HIPOTECA DE 3º GRAU em favor da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA – COOPERALFA; AV-17: COMPLEMENTAÇÃO DO R-16/5.055 acrescentando devedores; AV-20: PENHOR DE 1º GRAU em favor de

SYNGENTA COMERCIAL AGRICOLA LTDA; AV-21: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000551-22.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-22: PENHORA extraída dos autos nº 0000551-22.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente ANDERSON FERNANDO CAMARGO.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0038900-27.2005.5.09.0026

Autor: EVALDO KUROSKI, JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, SERGIO PARASTCHUK

Réu(s): SULPINUS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA, FABRICA DE PORTAS PINHALZINHO LTDA, WILLIAN ALEXANDRE BEHRENS, SILVANA MARIA MELLO

BEM(NS): Parte ideal correspondente à 23,529411% do imóvel sob matrícula n.º 3.698 Ofício de Registro de Imóveis de Porto União/SC, de propriedade da executada Silvana Maria Mello. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de 2 (dois) lotes de terrenos urbanos, sem benfeitorias, medindo 415,00m² (quatrocentos e quinze metros quadrados) cada um, perfazendo ambos um só bloco, com a área total de 830,00m² (oitocentos e trinta metros quadrados), situados à Rua Industrial Francisco Forte, Bairro São Pedro, em Porto União/SC, dentro de um bloco maior, com demais medidas e confrontações constantes na matrícula acima referida.

AVALIAÇÃO: R\$ 18.824,00 em 28/04/2025.

ÔNUS: Consta na matrícula n.º 3.698 do Registro de Imóveis de Porto União/SC: R-09: PENHORA extraída dos autos nº 052.04.000894-2 da 1ª Vara Cível de Porto União/SC, em que é exequente FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A.; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 0000856-18.2010.5.12.0013 da Vara do Trabalho de Caçador/SC, em que é exequente NILSE KLEIN e outros; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0038900-27.2005.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00278199502609000 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-16: PENHORA extraída dos autos nº 0038900-27.2005.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente EVALDO KUROSKI e outros.

DEPOSITÁRIO: Evaldo Kuroski.

Autos: 0001116-83.2023.5.09.0026

Autor: ADILSON JOSE OLIVEIRA BOARAO

Réu(s): GILSON JULIANO BARDELLA CONSTRUCOES, GILSON JULIANO BARDELLA

BEM(NS): Um lote de terreno urbano - Fração 13-A - situado na Rua Alfredo Metzler, Bairro Santa Rosa, cidade e Comarca de Porto União/SC, com a área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com demais medidas e confrontações constantes na Matrícula n.º 18.677, do Registro de Imóveis de Porto União/SC. BENFEITORIAS: Não foi possível adentrar no imóvel, mas por imagens captadas via satélite, aparentemente, há em torno de 390m² (trezentos e noventa metros quadrados) de área construída. Inscrição imobiliária nº 01.04.063.0060.001.

AVALIAÇÃO: R\$ 750.000,00 em 24/06/2025.

ÔNUS: Consta na Matrícula n.º 18.677, do Registro de Imóveis de Porto União/SC: R-02: USUFRUTO VITALÍCIO em favor de FILOMENA KUBIAK JAVORSKI; AV-03: AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA dos autos nº 0004190-50.2020.8.16.0174 da 2ª Vara Cível de União da Vitória/PR, em que é exequente PLANALFACTORING LTDA; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000248-13.2020.5.09.0026 da

Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000250-80.2020.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-26: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000249-95.2020.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-07: AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA dos autos nº 5004041-85.2021.8.24.0052 da 2ª Vara Cível de Porto União/SC, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO - CIVIA; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000558-82.2021.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0001014-32.2021.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-10: PENHORA extraída dos autos nº 0001116-83.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente ADILSON JOSE OLIVEIRA BOARAO.

DEPOSITÁRIO: GILSON JULIANO BARDELLA.

Autos: 0000221-88.2024.5.09.0026

Autor: ADEMILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CLAUDENIR DOS SANTOS, TANIA MARA MIRANDA, EDUARDO DE MOURA

Réu(s): AMILTON DE MATOS COMERCIO DE MADEIRAS

BEM(NS): 01 (um) torno da marca/modelo Vantec (TLM14R), ano de fabricação 2003, voltagem 3/6, nº de série 6646, com relevantes sinais de deterioração em razão do tempo e com modificação em sua estrutura inicial, haja vista ausência de motor, centro de operações, esteira, e demais componentes que compunham o equipamento

AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 em 18/06/2025.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: ADEMILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, OSCAR EMPINOTTI, 21 - VILA MARIANA - BITURUNA - PR - CEP: 84640-000.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou cientificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver).

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005. O juízo somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do juiz outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar

seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. O auto de arrematação assinado pelo Juiz, ou a equivalente decisão que defere a arrematação, será juntado aos autos até, no máximo, no primeiro dia útil seguinte ao término do leilão e o prazo de 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirá a partir do segundo dia útil (inclusive) seguinte ao término do leilão independentemente de intimação (arts. 267 a 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual o honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição. Na modalidade eletrônica serão aceitos lances antecipados desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. O leilão terá início no dia e hora designada e os bens serão apreendidos um a um, conforme ordem dos bens cadastrados no site do leiloeiro. Ao apreender cada bem, a contagem regressiva será iniciada, e a cada novo lance o cronômetro será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, correndo por conta e risco do licitante a decisão de ofertar lance nos segundos finais em razão de possível instabilidade do sistema/internet.

O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por falhas no sistema, no servidor ou na internet.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

O presente será publicado em jornal e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo. União da Vitória/PR, 17 de outubro de 2025.

Juiz Titular da Vara do Trabalho